



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 403

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar ao senhor REINALDO ERMINDO KLEIN, o valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), pelos serviços prestados como Vacinador, no Município de Peritiba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá a conta da despesa da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 22 de Novembro 1982.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de Novembro de 1982.


Iraide M. Dametto
Secretária